

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 197/73

Aprovado por Deliberação

em 31/1/1973

PROCESSO: CEE-nº 198/73

INTERESSADO: MARIA SILVIA PITOMBO

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ AUGUSTO DIAS

HISTÓRICO: Maria Silvia Pitombo, RG 4.594.933, filha de Marcello Paulo de M. Pitombo e de Diva Aparecida Pitombo, nascida em São Paulo, em 15 de agosto de 1954, residente à Avenida Nove de Julho, 2928, apto. 62, São Paulo, requer equivalência de estudos feitos em escola de país estrangeiro, esclarecendo que:

1 - Fez o curso primário, com 5 séries, no Colégio Mackenzie e no Ginásio "Boni Consilii", em São Paulo.

2 - Fez, em continuação, o curso ginásial, com 4 séries, no Ginásio "Boni Consilii".

3 - A seguir, freqüentou, com aprovação, as duas primeiras séries do ensino de 2º grau, no Colégio Rio Branco, desta Capital, com as seguintes disciplinas:

1ª série: Português, Francês, Inglês, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, História Geral, Geografia Geral e Educação Moral e Cívica.

2ª série: Português, Francês, Inglês, Matemática, História Geral, Geografia Geral, Filosofia e Educação Moral e Cívica.

4 - Durante o ano de 1972, estudou na Mid-Prairie High School, de Wellmann, Estado de Iowa, Estados Unidos, que lhe conferiu o certificado de conclusão do curso secundário (high school). Durante esse ano estudou as seguintes disciplinas:

<u>Disciplinas</u>	<u>Conceitos</u>	
Inglês	B+	B+
Francês 4	A	A
História Universal	A	A-
Psicologia	A	C
Educação Física	B	C+

FUNDAMENTAÇÃO: O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos. O processo está instruído de acordo com a Resolução CEE-nº 19/65.

CONCLUSÃO: Favorável à concessão de equivalência de estudos feitos por Maria Silvia Pitombo em escola de país estrangeiro, a nível de conclusão do ensino de 2º grau, desde que aprovada em exame especial de Português.

São Paulo, 31 de janeiro de 1973.

a) Conselheiro José Augusto Dias - Relator.

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Guido G. Cavalcanti de Albuquerque, José Augusto Dias, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 1973.

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente.